



R
Faint

MINUTA DA ATA N.º 04/2024

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/06/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, coadjuvado por Micaela Barreto Seco da Costa, 1º Secretário e Joana Simões Carvalho, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:-----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

- 2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----
- 2.2 – *Apreciação e votação das atas n.º 2, da reunião extraordinária de 20 de março, e n.º 3 da reunião ordinária de 29 de abril de 2024.* -----
- 2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

- 3.1 - *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.2 - *Discussão e aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2023.* -----
- 3.3 – *Discussão e votação da proposta de Revisão n.º 3, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024.* -----
- 3.4 – *Discussão e votação da proposta de integração de despesas referentes a 2023, nos Contratos Interadministrativos com as Freguesias de 2024.*-----
- 3.5 – *Discussão e votação da reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes.* -----
- 3.6 – *Discussão e votação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.*-----

3.7 – Discussão e votação da proposta de retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

3.8 – Discussão e votação da Classificação da Livraria do Mondego como Monumento Natural Local e aprovação do “Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego”.-----

3.9 - Discussão e votação da proposta de atribuição de Medalhas de Honra no âmbito do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais. -----

3.10 – Apreciação do Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU). -----

3.11 - Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas, de 20 de fevereiro a 17 de junho de 2024, conforme deliberação de 21 de dezembro de 2023. -----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua exequoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

Hora de abertura: 19H30.-----

2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 2, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO, E N.º 3 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Colocadas à discussão, a ata n.º 2, da reunião extraordinária de 20 de março, foi aprovada por unanimidade; a ata n.º 3 da reunião ordinária de 29 de abril de 2024, foi aprovada, por maioria, com 25 votos a favor e 2 abstenções. -----

Não participaram na votação os membros que não estiveram presentes nas reuniões a que as mesmas respeitam. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 - APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023.

R
Salvador
Fant

Foram presentes: -----

- As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Penacova de 2023, elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para Administração Pública (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP). -----

- a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----

Documentos que ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante de mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2023. -----

3.3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 3, AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 12 votos a favor e 15 abstenções, aprovar a Revisão n.º 3, ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024. -----

3.4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A 2023, NOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS DE 2024.

Informação

Em reunião de câmara de 14 de dezembro de 2023 e sessão de assembleia municipal de 21 de dezembro de 2023 foram aprovados os contratos interadministrativos a celebrar com as juntas de freguesia. Os contratos vigoram anualmente e contemplam um mapa de verbas a transferir por cada junta de freguesia, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de despesa. -----

Ocorre que recentemente, foi solicitado por algumas juntas de freguesia a possibilidade de contemplar despesas que ocorreram em 2023 e que não foram comparticipadas pelo contrato interadministrativo de 2023. -----

Foi solicitado parecer ao Dr. Pedro Mota e Costa, que no dia 13 de março de 2024, através de email, informou que essas despesas podem integrar o atual contrato interadministrativo, desde que tal seja aprovado por deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e transposto para o contrato celebrado. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a aprovação da possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2024, despesas referentes ao ano de 2023 e que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. Submeter para aprovação da assembleia municipal na sua próxima sessão. -----

Face à proposta em análise, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 17 votos a favor e 10 abstenções, aprovar a possibilidade de contemplar nos contratos interadministrativos de 2024, despesas referentes ao ano de 2023 e que não foram comparticipadas anteriormente, sem prejuízo do limite constante no mapa de valores a transferir. -----

3.5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES.

Informação

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do "CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra".-

Atualmente o processo encontra-se suspenso em virtude de um dos concorrentes ter apresentado contestação judicial, conforme informação presente ao Conselho Intermunicipal de 16/05//2024 (em anexo), aguardando-se decisão pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Pelo exposto, não se prevê a realização de despesa em 2024. -----

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2024.-----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação financeira dos Compromissos Plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

3.6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

-Informação -

Em reunião ordinária de 22 de fevereiro de 2024, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 27 de fevereiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 20 de março de 2024. -----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova.

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

A Assembleia Municipal rejeitou, por maioria, com 13 votos contra e 12 a favor, o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penacova, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não votaram os Senhores: Alcino Silva Francisco e Mário João Rosa dos Santos Escada, por se terem ausentado momentaneamente da sala. -----

3.7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Informação

- O Regulamento do Fundo de Emergência Social foi aprovado em reunião do executivo municipal de 27 de janeiro de 2022 e sessão de assembleia municipal de 26 de fevereiro de 2022, tendo entrado em vigor a 1 de abril de 2022. -----

- No entanto, verificou-se que o artigo 8.º do Regulamento continha um lapso, pois mencionava um despacho de delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal que já não se encontrava em vigor, passo a transcrever: -----

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aprovada pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 26-10-2017(...)”. -----

A menção da delegação aprovada em reunião do executivo municipal na sua reunião de 26 de outubro de 2017, faz com que o Regulamento esteja incorreto e desatualizado, pois o despacho que resultou daquela reunião já não vigora.-----

Assim, é necessário proceder à retirada da data no referido artigo, passando a redação a ser a seguinte:

“1 – A decisão da atribuição do apoio a agregados familiares em situação de comprovada carência socioeconómica é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ou a quem ele subdelegue, por se tratar de competência delegada nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, ficando condicionada à existência de verbas no fundo social e a avaliação prévia da equipa técnica, que inclui a verificação cumulativa dos seguintes requisitos: -----

a) Avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar, efetuada pela Divisão de Ação Social, Educação e Saúde; -----

b) Verificação do rendimento *per capita* mensal do agregado familiar, realizada de acordo com a folha de cálculo apresentada no Anexo II.” -----

Cumpra ainda informar que compete à Câmara Municipal “elaborar e submeter à apreciação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município” bem como proceder à alteração dos mesmos de acordo com o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2012 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação ao Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

3.8 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA LIVRARIA DO MONDEGO COMO MONUMENTO NATURAL LOCAL E APROVAÇÃO DO “REGULAMENTO DE GESTÃO DO MONUMENTO NATURAL LOCAL DA LIVRARIA DO MONDEGO”.

Informação

1.Introdução:-----

A classificação de uma área protegida tem como objetivo outorgar-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade, dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, assim como à valorização da paisagem (artigo 12.º do RJCNB). -----

“O Município de Penacova juntamente com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra decidiu avançar com a candidatura da “Livraria do Mondego”, situada no Município de Penacova, a área protegida de âmbito local, com o objetivo de classificar este local como um Monumento Natural. A classificação de um Monumento Natural visa a proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas

imediatamente circundantes, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação (Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, 2015)” (CMP, 2024).-----

J. A. R.
J. A. R.

2. Caracterização do Período de Consulta Pública: -----

A determinação do início do procedimento para a realização da consulta pública da proposta de classificação foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 14 de março de 2024 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 76 de 17 de abril de 2024, através do Aviso n.º 8197/2024/2 e no sítio Internet do Município. -----

O período de consulta pública decorreu pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do 10.º dia seguinte ao da publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. -----

Durante o período de Consulta Pública, o processo esteve disponível para consulta no sítio da internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova.-----

Após o período de consulta pública foi elaborado o Relatório de Ponderação das Participações recebidas neste contexto, que deve ser presente a reunião de Câmara para aprovação. -----

3. Participações: -----

No decurso do período de consulta pública não foi efetuada qualquer pronúncia, sugestão ou observação.-----

4. Conclusão: -----

Face ao exposto propõe-se que:-----

- A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural;-----
- Após a deliberação tomada, a Câmara Municipal remeta a proposta final à Assembleia Municipal; ---
- Depois da aprovação pela Assembleia Municipal é a proposta final publicada em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----

Informação

Em reunião de 14 de março de 2024, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

R
Seal
Am

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por Edital de 28 de março de 2024, e publicada na 2.ª Série do Diário da República em 19 de abril, tendo decorrido entre 20 de abril e 20 de maio de 2024. Terminada a fase de Consulta Pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento em causa. -----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovação do Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do disposto no nº 1 alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- Submeta o referido projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no nº 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e a proposta final da Classificação da Livraria do Mondego a Área Protegida de âmbito local, Monumento Natural;-----

Publicar a proposta final em Diário da República e na página da Internet do Município, sendo a deliberação remetida ao ICNF para obtenção de parecer, para efeitos de integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). -----

- Aprovar o Regulamento de Gestão do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, nos termos do nº 1, alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

3.9 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Condecorações Municipais, aprovar a atribuição da Medalha de Honra aos cidadãos identificados na respetiva proposta:-----

- Rui Castro Pita (a título póstumo); António Ralha Ribeiro e Alfredo Santos Fonseca. -----

3.10 – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA EM CURSO NO MUNICÍPIO (ARU E ORU).

Informação

O presente documento é uma versão aumentada de um trabalho desenvolvido na disciplina de Reabilitação Urbana do curso de pós-graduação do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (apresentado no ano

Handwritten signature and initials in the top right corner.

letivo de 2023/2024) e que retrata as dinâmicas ocorridas nas Áreas de Reabilitação Urbana e nas Operações de Reabilitação Urbana em curso no Município.-----

De acordo com o artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, o acompanhamento e avaliação das Operações de Reabilitação Urbana deve ser alvo de um relatório de monitorização das operações de reabilitação em curso, que deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal e divulgado na página eletrónica do Município (após deliberação da AM).-----

Face ao exposto propõem-se que a Câmara Municipal: -----

-Delibere aprovar o presente Relatório; -----

-Submeter o Relatório à apreciação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Monitorização de Operações de Reabilitação Urbana em Curso no Município (ARU e ORU).-----

3.11 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS, DE 20 DE FEVEREIRO A 17 DE JUNHO DE 2024, CONFORME DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Informação

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 na sua redação atual, as autorizações prévias para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderão ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano, nos termos do artigo 29.º nº 1 e 2, das Normas da Execução do Orçamento de 2024 e ponto 10 do Relatório do Orçamento de 2024.-----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de junho de 2024 extraídos da aplicação informática SNC, ao abrigo da deliberação de deliberação de 21 dezembro de 2023.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de junho de 2024.-----

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 23H00 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal *[Handwritten Signature]*

O 1.º Secretário *[Handwritten Signature]*

O 2º Secretário *[Handwritten Signature]*